

A secretaria municipal de Cultura iniciou na última Terça feira, 4, na praça principal do Ilha Parque, a programação pré carnavalesca de 2005, com trio elétrico, Guerra e sua banda. A animação prossegue nos próximos dias, sempre a partir das 19 horas. Hoje, Quinta feira, 6, será no Eucaliptal, Igreja, praça de cima. Na Sexta feira, 7, praça da Vila Mury. No sábado, 8, ao lado da quadra no Santa Rita de Cássia. Domingo, 9, praça Sargento Braz no Santo Agostinho.



A prefeitura de Volta Redonda através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária do município, está intensificando o trabalho preventivo de combate a dengue neste verão. Além do carro fumacê nos bairros, cerca de 100 guardas sanitários estão visitando as residências para aplicar os larvicidas em possíveis focos do mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue. Os moradores também são orientados a tomar medidas que evitam o acúmulo de água das chuvas ou água limpa em locais parados como vasos, pneus, garrafas, latas. Não deixando água limpa parada, não haverá criadouros ou focos do mosquito.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 589

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

6 DE JANEIRO DE 2005

VII Encontro de Folia de Reis em Volta Redonda



Folia de Reis: uma tradição da cidade.

Os reis Baltazar, Belchior e Gaspar, que foram guiados pela estrela de Belém até o Menino Jesus, são os personagens centrais desta festa, trazida de Portugal pelos colonos. Sua comemoração era semelhante à portuguesa, pelo menos até o século XVIII, com trocas de presentes na véspera do Dia de Reis. Com o tempo, a Folia de Reis adquiriu traços mais populares e se misturou a novos elementos culturais e religiosos. Atualmente, elas constituem um auto, em que são dramatizadas as passagens bíblicas do nascimento de Cristo, da visita dos reis magos e da fuga da sagrada família para o Egito.

Os foliões caracterizam-se como personagens das histórias, são bastiões, marungos e os palhaços barbados, que representam os soldados do governador romano Herodes. Com trajés vistosos, divertem

a todos com seus saltos acrobáticos, dançando, declamando romances tradicionais, jogando versos decorados. Quando em visita a uma casa, uma folia é motivo de festa para toda a rua. Percorrem a cidade recolhendo dinheiro e comida de moradores. Acompanham os foliões tambores, cavaquinhos, pandeiros e a tradicional sanfona.

A Folia de Reis é comemorada em pequenas cidades do interior do Nordeste, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Em Volta Redonda, um evento que já está virando tradição, é o Encontro de Foliás de Reis, que em 2005 estará em sua 7ª edição. Participarão 11 grupos folclóricos, que se apresentarão no Memorial Zumbi, no dia 15/01/2005 (sábado), a partir das 16 horas.

Foliás participantes:

- Folia da Água Limpa - Mestre Isac
- Folia da Candelária - Mestre Geraldo
- Folia do Mariana Torres - Mestre Deusdete
- Folia do Morada do Vale - Mestres Nilton e Luizinho
- Folia da Nova Primavera - Mestre Alcides
- Folia de Pinheiral - Mestre Charliston
- Folia do Retiro - Mestre Joãozinho
- Folia da Santa Cruz - Mestre Juliano
- Folia da Santa Rita do Zarur - Mestre Vitorino
- Folia da Vila Americana - Mestres Márcio e André

Folia da Voldac – Mestres Luiz e Juquinha

Pelo convênio assinado entre a FERP (Fundação Rosemar Pimentel) e a PMVR, serão oferecidas um total de 620 vagas para funcionários da prefeitura municipal, na seguinte proporção:

- Administração de empresas..... 40 vagas para diurno
- Administração de empresas..... 60 vagas para o noturno
- Licenciatura Computação 60 vagas
- Arquitetura e Urbanismo 40 vagas
- Direito 2º semestre diurno 20 vagas
- Direito 2º semestre noturno 40 vagas
- Matemática 60 vagas
- Estudos Sociais 60 vagas
- Pedagogia 60 vagas para diurno
- Pedagogia 60 vagas para noturno
- Letras 60 vagas para diurno
- Letras 60 vagas para noturno

Os descontos vão de 7,2 % até 39,24%. O valor das mensalidades com os descontos já incluídos fica entre R\$ 240,00 a R\$ 390,00.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Paulo César Lopes Netto
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

José Roberto Roxo de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Therezinha dos Santos Gonçalves Assunção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Antar Ossian Manoel de Nader
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Dr. Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.232

Denomina PADRE EUGÊNIO VERWEIJEN
a Praça localizada no bairro Niterói.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus municípios;

CONSIDERANDO que o Padre Eugênio Verweijen, nascido na Holanda, desde que aqui chegou, na década de 50, adotou esta cidade em seu coração, demonstrando, até a sua morte ocorrida em 27/fevereiro/1991, intenso amor e respeito por esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que o referido missionário, nos 36 anos que permaneceu como padre da Igreja de Santo Antônio, no bairro Niterói contribuiu para a disseminação dos valores cristãos junto a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Padre Eugênio Verweijen para merecer uma homenagem cívica,

D E C R E T A :

Artigo 1º- A Praça, localizada nos fundos da Igreja de Santo Antônio, no bairro Niterói, passa a ser denominada PADRE EUGÊNIO VERWEIJEN.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.234

Denomina MARINHO VENTURA DOS REIS a Elevatória de Água Potável localizada no bairro Voldac.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus municípios;

CONSIDERANDO que o Sr. Marinho Ventura dos Reis, nascido em Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, desde que aqui chegou, na década de 40, adotou esta cidade em seu coração e ensinou aos seus filhos a também amar, respeitar e honrar esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que o referido cidadão, nos 35 anos que trabalhou como empregado da Companhia Siderúrgica Nacional, contribuiu para o desenvolvimento da economia do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Marinho Ventura dos Reis participou ativamente de lutas em defesa dos direitos da população menos favorecida, havendo fundado o Centro Pró-Melhoramentos da Vila Mury e sido membro atuante da Comunidade Eclesial Bom Jesus, no bairro Retiro;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Marinho Ventura dos Reis para merecer uma homenagem cívica,

D E C R E T A :

Artigo 1º- A Elevatória de Água Potável, localizada na Av.

Francisco C. Torres, esquina com Av. Nossa Senhora do Amparo, no bairro Voldac, passa a ser denominada MARI-NHO VENTURA DOS REIS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº10.235

Denomina CARLOS SARKIS a Escola Municipal localizada no bairro Coqueiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus municípios e dos seus trabalhadores pioneiros;

CONSIDERANDO que o cidadão Carlos Sarkis, nascido no Município de Resende- RJ, após chegar a nossa cidade, então distrito do vizinho Município de Barra Mansa, em março de 1943, adotou a mesma em seu coração, tornando-se um dos seus emancipadores;

CONSIDERANDO que referido cidadão, no decorrer dos anos, à frente de suas diversas lojas comerciais, com seu trabalho zeloso e dedicado, contribuiu para o desenvolvimento e fortalecimento do comércio de nosso Município;

CONSIDERANDO que referido cidadão foi um dos empreendedores que colaborou para o desenvolvimento do ramo imobiliário desta cidade;

CONSIDERANDO que referido cidadão manteve uma atuação ativa em nossa sociedade, contribuindo para a criação da Associação Comercial, Industrial Agro-Pastoril de nossa cidade, instituição essa que até a presente data continua a beneficiar a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Carlos Sarkis para merecer uma homenagem cívica,

D E C R E T A :

Artigo 1º- A Escola Municipal, localizada na Rua "B", no bairro Coqueiros, passa a ser denominada CARLOS SARKIS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 395/2004

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PROSON – PROPAGANDA, REPRESENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA.

OBJETO: Autorização de uso do Pavilhão de Exposições da Ilha São João para realização da VIII Festa do Peão Boiaideiro.

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO: De 02/04/2005 à 17/04/2005

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.563/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396/2004

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LSX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 06.07.2004 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e exclusão de determinados itens) (CONTRATO Nº 171/2004)

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

PORTARIA Nº 003/04 - FMAS/SMAC

Exoneração servidora.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações,

R E S O L V E

EXONERAR, a servidora CARMEM LÚCIA BRANDÃO DE PAULA, matrícula 335-8 responsável pela COORDENADORIA, do Fundo Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de Janeiro de 2005.

Volta Redonda, 31 de Dezembro de 2004.

Isidório Ribeiro

Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor

PORTARIA Nº 004/04 - FMAS/SMAC

Exoneração servidora.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações,

R E S O L V E

EXONERAR, a servidora TEREZINHA FERREIRA SAAR, matrícula 130-7, responsável pelos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE, a contar de 01 de Janeiro de 2005.

Volta Redonda, 31 de Dezembro de 2004.

Isidório Ribeiro

Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor

PORTARIA Nº 005/04 - FMAS/SMAC

Exoneração servidora.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações,

R E S O L V E

EXONERAR, a servidora ELISA MARIA GASPARGUES VILLANI, matrícula 143057, responsável pela TESOUREARIA, do Fundo Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de Janeiro de 2005.

Volta Redonda, 31 de Dezembro de 2004.

Isidório Ribeiro

Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor

PORTARIA Nº 006/04 - FMAS/SMAC

Exoneração servidora.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações,

R E S O L V E

EXONERAR, a servidora Denize Leny Carvalho dos Santos, matrícula 084883, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Compras, Almoxarifado e Patrimônio – SAACAP, a contar de 01 de Janeiro de 2005.

Volta Redonda, 31 de Dezembro de 2004.

Isidório Ribeiro

Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 031/-A-2004-SMO

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 04460/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 03/11/2004 a 02/12/2004, o Engenheiro ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de recapeamento asfáltico na Av. Mauro Francisco Torres - Candelária, Av. Retiro - Retiro, Rua Érica Berbet - Núcleo Três Poços - Vila Rica, e Rua Mutirão - Núcleo Morro da Conquista - Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 4460/2004 e Contrato 0159/2004, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 020/2004-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 3 de novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 031-B-2004-SMO

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 08191/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 03/11/2004 a 02/12/2004, o Engenheiro ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de recuperação de encosta na Avenida Vereador Acácio da Rocha, no bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 8191/2004 e Contrato 0216/2004, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 025/2004-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 3 de novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho

Secretário Municipal de Obras

AUTARQUIAS

FURBAN- Fundo Comunitário

PORTARIA Nº 0023/2004 – FURBAN/VR

ASSUNTO: Rescinde Administrativamente o Contrato de Obra firmado em 28 de janeiro de 2004 (Contrato n.º 012/2004-FURBAN/VR), entre o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RADAR Reformas, Conservação e Limpeza Ltda.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93, e,

CONSIDERANDO que em 28 de janeiro de 2004, através do processo administrativo n.º 02183/2003, foi firmado o Contrato n.º 012/2004 entre o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RADAR Reformas, Conservação e Limpeza Ltda, objetivando a construção de contenção de encosta nos bairros: Vila Brasília, Verde-Vale, Mariana Torres, Belo Horizonte, Vila Americana, Nova Primavera, 208, Retiro e Santo Agostinho em Volta Redonda/RJ, pelo valor global de R\$ 111.889,50 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

CONSIDERANDO que ao longo da execução do Contrato de Obra n.º 012/2004 a CONTRATADA vem demonstrando total falta de habilidade para a realização dos serviços ora pactuados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Vistoria, constituída pela Portaria n.º 0215/2004-FURBAN/VR anexa às fls. 575 do processo administrativo nº 02183/2003-FURBAN/VR, em relatório anexo às fls. 576 a 589, constatou a situação em que a obra se encontra e que ainda faltam diversas contenções à executar para a conclusão da mesma;

CONSIDERANDO que a Diretora Técnica do FURBAN/VR fez constar às fls. 593 do aludido processo, folha de

medição n.º 01284/2004 no valor de R\$ 31.075,92 (trinta e um mil setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) relativo à medição efetuada em 07/12/2004, dos serviços realizados pela CONTRATADA e recebidos pela fiscalização - período de execução de 20/07/2004 à 20/08/2004;

CONSIDERANDO que em reunião realizada em 10 de dezembro de 2004, vide Ata de Reunião anexa às fls. 597 do referido processo, a CONTRATADA foi informada que do montante acima citado será deduzido o valor de R\$ 11.188,95 (onze mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente à multa administrativa imposta pela inexecução parcial do citado contrato, com base na Cláusula Décima Segunda "2" do Contrato de Obra n.º 012/2003-FURBAN/VR, c/c o estipulado no inciso II do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, bem como o valor R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais) relativo a multa moratória prevista na Cláusula Décima do aludido c/c o disposto no Art. 86 da citada Lei pelo atraso de 48 (quarenta e oito) dias de atraso na execução da obra, levando a Diretoria Técnica/FURBAN/VR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra;

CONSIDERANDO que, além das multas administrativa e moratória o CONTRATANTE impôs a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13/12/2004;

CONSIDERANDO que ciente das sanções impostas a CONTRATADA deu plena e total quitação ao CONTRATANTE, para nada reclamar em tempo algum em relação ao objeto do Contrato de Obra n.º 012/2003-FURBAN/VR;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho do Diretor Geral do FURBAN/VR às fls. 545, que concluiu pela rescisão administrativa com base no Art. 78, inciso I, II, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a contratada foi comunicada formalmente da rescisão de Contrato de Obra n.º 012/2003-FURBAN/VR e das sanções impostas através do Ofício n.º 01.402/2004-FURBAN/2004 (anexo às fls. 573) e que aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar de (10/12/2004 à 17/12/2004) para apresentação de sua defesa prévia, em respeito ao princípio constitucional e ao disposto no § Único do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que houvesse qualquer manifestação da CONTRATADA, e,

CONSIDERANDO finalmente o que fixa o § Único da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 012/2004-FURBAN/VR, e, ainda o que preceitua o Art. 78, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que os dispositivos ora elencados, implicam na rescisão administrativa do contrato sem prejuízo das penalidades previstas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Obra n.º 012/2003, firmado em 28 de janeiro de 2004 com a Empresa RADAR Reformas, Conservação e Limpeza Ltda, com fulcro no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º - A aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei de Licitações c/c o previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Obra n.º 012/2003-FURBAN/VR, foi imposta após a constatação da Diretoria Técnica da total falta de habilidade da empresa na execução da obra, sendo posteriormente confirmado através do Relatório emitido pela Comissão de Vistoria designada pelo Diretor Geral do FURBAN/VR, através da Portaria nº 0215/2004 – FURBAN/VR, sendo fixado pelo Diretor Geral a multa administrativa em 10 % (dez por cento) do valor do contrato, multa moratória no percentual 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, além da pena de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses à contar da assinatura 17 de dezembro de 2004, sendo informado a Comissão Especial de Licitação do FURBAN/VR e a Coordenadoria Geral de Licitações da PMVR.

Art. 3º - A presente rescisão operará seus efeitos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2004.

João Streva Filho
Diretor Geral - FURBAN/VR